

Lei nº 577/2013
De 25/06/2013

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DE SOLO ATRAVÉS DE DESMEMBRAMENTO DOS LOTES URBANOS Nº 04 e 05 COM ÁREA DE 6.629,61m² REGISTRADOS NO CRI DA COMARCA DE XAXIM SOB O N. 21.955 LOCALIZADO NO PERIMETRO URBANO DE LAJEADO GRANDE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALMIR LOCATELLI, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal FAZ SABER a todos os Habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte lei.

Art. 1º. Fica autorizada a regularização de parcelamento do solo urbano, nos termos do desmembramento dos lotes urbanos nº 04 e 05 com área de 6.629,61m² registrados no CRI da comarca de xaxim sob o n. 21.955, localizado no lado ímpar da SC 156, distante pelo lado direito em 590,60 metros da Rua Judithe Dal Magro, na forma do mapa e memorial descritivo anexo a esta Lei.

Art. 2º. A Situação atual do imóvel, conforme escritura pública consiste em:

NOROESTE: Com o Rio Lajeado, em 44,91 metros.

SUDESTE: Com a Faixa de Domínio da Rod. SC 156, em 75,22 metros.

NORDESTE: Com os Lotes 01, 02 e 03, Matrícula 17.488, de Gladir Ester Zancanarro Pagani, em 101,49 metros.

SUDOESTE: Com p/ dos Lotes 04 e 05, Matrícula 18.446 de Diogenio João Gasperini e Valdecir Celso Madalosso, em 138,83 metros.

Art. 3º. A situação do imóvel, após o desdobramento consiste em:

I – LOTES Nº 04 – A E 05-A, com área superficial de 6.226,84 m² (seis mil duzentos e vinte e seis metros e oitenta e quatro décimos quadrados.), localizado no lado ímpar da Rod. SC 156, distante pelo lado direito em 607,58 metros da Rua Judithe Dal Magro com as seguintes confrontações:

NOROESTE: Com o Rio Lajeado, em 44,91 metros.

SUDESTE: Com a Faixa de Domínio da Rod. SC 156, em 58,24 metros e com o Lote 04-B e 05-B, em 17,66 metros.

NORDESTE: Com os Lotes 01, 02 e 03, Matrícula 17.488, de Gladir Ester Zancanarro Pagani, em 81,38 metros, e com Lote 04-B e 05-B, em 31,83 metros.

SUDOESTE: Com p/ dos Lotes 04 e 05, Matrícula 18.446 de Diogenio João Gasperini e Valdecir Celso Madalosso, em 138,83 metros.

II – LOTE Nº 04 – B e 05-B, com área superficial de 402,77m² (Quatrocentos e dois metros e setenta e sete décimos quadrados.), localizado no lado ímpar da Rod. SC 156, distante pelo lado direito em 590,60 da Rua Judithe Dal Magro com as seguintes confrontações:

NOROESTE: Com o Lote 04 – A e 05-A, em 17,66 metros.

SUDESTE: Com a Faixa de Domínio da Rod. SC 156, em 16,98 metros.

NORDESTE: Com os Lotes 01, 02 e 03, Matrícula 17.488, de Gladir Ester Zancanarro Pagani, em 20,11 metros.

SUDOESTE: Com o Lote 04 – A e 05-A, em 31,83metros.

Art. 4º. Qualquer desmembramento futuro, na área da regularização, após a aprovação da mesma pelo departamento competente, obedecerá aos padrões estipulados na legislação em vigor.

Art. 5º. A implantação da infra-estrutura básica (rede de energia elétrica e rede de água potável) caberá ao parcelador/unificador/desdobrador/proprietário dos lotes.

Art. 6º. A área institucional prevista na Legislação fica restrita a área da via que comunicará aos lotes da regularização.

Art. 7º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a praticar todos os atos bons e necessários à colimação do objeto desta matéria, visando a regularização do parcelamento.

Art. 8º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária específica e do orçamento geral do Município.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado Grande, estado de Santa Catarina, em 25 de junho de 2013.

VALMR LOCATELLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Gertrudes Toffolo Santin
Servidora Designada